



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6591/2005

Ementa

ALTERA A LEI 3.901/92, PARA PREVER USO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA EM FEIRAS E EVENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Data da Norma

10/10/2005

Data de Publicação

14/10/2005

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9370/2005 - Autoria: Marilena Perdiz Negro

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Cultura, Esporte e Lazer - eventos - calendário

Economia - abastecimento - feiras livres;

Promoção Social - deficiente;

Saúde - exigências sanitárias.

Autor: MARILENA PERDIZ NEGRO



LEI N.º 6.591, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a Lei 3.901/92, para prever uso de sanitários químicos portáteis adaptados para pessoas portadoras de deficiência em feiras e eventos em vias e logradouros públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 3.901, de 24 de março de 1992, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1º. O Executivo é autorizado a implantar sanitários químicos portáteis para uso público em:

(...)

Parágrafo único. Os sanitários químicos portáteis serão adaptados ao uso de pessoas portadoras de deficiência." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Sec/1